



LEI Nº 538, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ R\$ 78.495,60 (setenta e oito mil quatrocentos noventa e cinco reais e sessenta centavos), referente ao repasse da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG, que serão contabilizados nas seguintes dotações:

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.09	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0030	Difusão Cultural
Projeto/Atividade	3002	Apoio ao Setor Cultural – Lei Paulo Gustavo
Elemento Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Elemento Despesa	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento Despesa	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte de Recurso	1.7150000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual
	1.7160000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura
VALOR TOTAL		R\$ 78.495,60

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão as transferências de recursos da União, por intermédio do Ministério da Cultura, que serão contabilizados em fonte vinculadas, de acordo com a tabela de fontes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais vigente, do superávit financeiro do exercício anterior e ou de anulação parcial de dotações orçamentárias em caso de insuficiência.

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo na dotação do crédito adicional especial, fica autorizado a promover a suplementação para complementação utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Fica também autorizada a inclusão da fonte dos recursos arrecadados dos rendimentos de aplicação financeira nas dotações de que trata o art. 1º desta lei, de igual modo acréscimos referentes a termos aditivos, inclusão de novos elementos de despesas e também a movimentação entre as dotações para suprir a necessidade orçamentária que ocorrerem durante a execução do programa.

Art. 5º - As movimentações orçamentárias previstas no art. 2º e 3º desta lei, não entrarão no cômputo do percentual autorizado pela Lei Orçamentária Anual de 2024.

§ 1º. A Suplementação prevista por esta Lei ocorrerá conforme a necessidade e andamento das atividades do programa durante o exercício de 2024, e serão identificadas



Prefeitura Municipal de Periquito

Estado de Minas Gerais – CNPJ: 01.613.077/0001-08

e relacionadas no decreto específico para melhor controle e acompanhamento do Legislativo Municipal.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Periquito, 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR
Prefeito Municipal



LEI Nº 538, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ R\$ 78.495,60 (setenta e oito mil quatrocentos noventa e cinco reais e sessenta centavos), referente ao repasse da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG, que serão contabilizados nas seguintes dotações:

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.09	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0030	Difusão Cultural
Projeto/Atividade	3002	Apoio ao Setor Cultural – Lei Paulo Gustavo
Elemento Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Elemento Despesa	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento Despesa	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte de Recurso	1.7150000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual
	1.7160000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura
VALOR TOTAL		R\$ 78.495,60

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão as transferências de recursos da União, por intermédio do Ministério da Cultura, que serão contabilizados em fonte vinculadas, de acordo com a tabela de fontes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais vigente, do superávit financeiro do exercício anterior e ou de anulação parcial de dotações orçamentárias em caso de insuficiência.

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo na dotação do crédito adicional especial, fica autorizado a promover a suplementação para complementação utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Fica também autorizada a inclusão da fonte dos recursos arrecadados dos rendimentos de aplicação financeira nas dotações de que trata o art. 1º desta lei, de igual modo acréscimos referentes a termos aditivos, inclusão de novos elementos de despesas e também a movimentação entre as dotações para suprir a necessidade orçamentária que ocorrerem durante a execução do programa.

Art. 5º - As movimentações orçamentárias previstas no art. 2º e 3º desta lei, não entrarão no cômputo do percentual autorizado pela Lei Orçamentária Anual de 2024.

§ 1º. A Suplementação prevista por esta Lei ocorrerá conforme a necessidade e andamento das atividades do programa durante o exercício de 2024, e serão identificadas



Prefeitura Municipal de Periquito
Estado de Minas Gerais – CNPJ: 01.613.077/0001-08

e relacionadas no decreto específico para melhor controle e acompanhamento do Legislativo Municipal.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Periquito, 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ofício: 07/2024

Lei 538

De: Gab. Presidente da Câmara de Vereadores

Para: Prefeitura Municipal de Periquito

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Data: 31/01/2024

Exmo. Sr.

Vimos por meio deste encaminhar cópia do Projeto de Lei de nº 01/2024 "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências" devidamente apreciado e aprovado em sessão extraordinária do dia trinta deste mês.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

José Carlos Rodrigues

José Carlos Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Periquito.

À

JOSE DE OLIVEIRA FLOR
PREFEITO MUNICIPAL – PERIQUITO/MG



PROJETO DE LEI Nº: 01 /2024

APROVADO EM 30/10/2024
PHEM, CÂMARA MUNICIPAL PERIQUITO - MG

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ R\$ 78.495,60 (setenta e oito mil quatrocentos noventa e cinco reais e sessenta centavos), referente ao repasse da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG, que serão contabilizados nas seguintes dotações:

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.09	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0030	Difusão Cultural
Projeto/Atividade	3002	Apoio ao Setor Cultural – Lei Paulo Gustavo
Elemento Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Elemento Despesa	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento Despesa	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte de Recurso	1.7150000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual
	1.7160000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura
VALOR TOTAL		R\$ 78.495,60

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão as transferências de recursos da União, por intermédio do Ministério da Cultura, que serão contabilizados em fonte vinculadas, de acordo com a tabela de fontes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais vigente, do superávit financeiro do exercício anterior e ou de anulação parcial de dotações orçamentárias em caso de insuficiência.

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo na dotação do crédito adicional especial, fica autorizado a promover a suplementação para complementação utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Fica também autorizada a inclusão da fonte dos recursos arrecadados dos rendimentos de aplicação financeira nas dotações de que trata o art. 1º desta lei, de igual modo acréscimos referentes a termos aditivos, inclusão de novos elementos de despesas e

02.576.454/0001-30

2ª DISCUSSÃO VOTAÇÃO
Senador Getúlio de Carvalho, 271 Centro, Periquito/MG
CEP: 35128-000 | Telefones: (33) 3298-3010 / 3298-3013
Site: www.periquito.mg.gov.br / E-mail: comunicacao@periquito.mg.gov.br



também a movimentação entre as dotações para suprir a necessidade orçamentária que ocorrerem durante a execução do programa.

Art. 5º - As movimentações orçamentárias previstas no art. 2º e 3º desta lei, não entrarão no cômputo do percentual autorizado pela Lei Orçamentária Anual de 2024.

§ 1º. A Suplementação prevista por esta Lei ocorrerá conforme a necessidade e andamento das atividades do programa durante o exercício de 2024, e serão identificadas e relacionadas no decreto específico para melhor controle e acompanhamento do Legislativo Municipal.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Periquito, 16 de janeiro de 2024.


JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR
Prefeito Municipal